

D E C R E T O Nº 12.041, DE 22 DE ABRIL DE 2021

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.615.611,34 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte 10010000 – R\$ 2.615.611,34 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 122 0212 2481 33503999 10010000	1.7.2.8.01.2.1.00000.1	2.615.611,34
TOTAL		2.615.611,34

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:
10010000 = Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: IPVA

FONTE DE RECURSOS: 10010000

Código de Classificação: 1.7.2.8.01.2.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 8.166.386,20
Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 5.388.595,07
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 9.628.213,47

DECRETO Nº 12.041, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual à Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 9.628.213,47
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 8.166.386,20
Taxa de Incremento	1,18

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 5.388.595,07	1,18	R\$ 6.353.182,71
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 9.628.213,47
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 6.353.182,71
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 15.981.396,18
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 12.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 3.981.396,18
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 3.981.396,18

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica